



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL Nº 002 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DOS COLEGIADOS DOS CURSOS  
DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS (VAGAS  
REMANESCENTES)**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

Art. 1º - O presente Edital tem como objeto a eleição de membros docentes para preenchimento de vagas remanescentes ao Edital nº 11 de 21 de novembro de 2018 dos colegiados dos cursos de graduação do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) para o biênio 2019-2021, que serão escolhidos em eleição direta e secreta, para um mandato de um ano e sete meses, a contar da data da posse.

§1º A Comissão Eleitoral foi designada pela portaria nº 10, de 31 de janeiro de 2019 para a elaboração do referido Edital.

§2º O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta.

Art. 2º - O Edital, cronograma da eleição, a ficha de cadastro e o quadro de vagas remanescentes para inscrição estarão disponíveis na Secretaria Administrativa do IBEF a partir de 25 de fevereiro de 2019, no horário das 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.

Art. 3º - Para participação no processo eleitoral, o candidato deverá apresentar declaração de que aceita e se submete às regras do processo eleitoral (Anexo III), bem como a investidura no cargo, caso seja eleito(a), conforme as vagas remanescentes no Anexo II.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral (CE) tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será homologado pelos respectivos Colegiados do Curso e Conselho do IBEF, na forma prevista no presente edital.

**CAPÍTULO II**

**DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO**

Art. 5º - Os colegiados dos cursos de graduação do IBEF, conforme previsto no Regimento



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

Geral da UFOPA, serão constituídos dos seguintes representantes, respeitando-se a proporcionalidade mínima de 70% de docentes em órgãos deliberativos:

- a) Coordenador e Vice Coordenador do curso;
- b) Quatro representantes do Corpo docente e até 4 suplentes, vinculados ao curso de graduação, eleitos pelos seus pares, para cumprir mandato de dois (2) anos, admitida em uma única recondução;
- c) Um (1) representante Discente e seu suplente, matriculados no referido curso de graduação, que tenham cumprido pelo menos 2 semestres, eleitos por seus pares, para cumprir mandato de um (01) ano, admitida uma única recondução;
- d) Um (1) representante do Corpo Técnico-Administrativo, e seu respectivo suplente, eleitos por seus pares, para cumprir mandato de dois (2) anos, admitida uma única recondução.

**CAPÍTULO III  
DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES**

Art. 6º - São elegíveis para o cargo de representação docente:

I - Docentes integrantes da carreira de magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF), em efetivo exercício e que ministram disciplinas no curso de graduação que deseja representar.

§ 1º Ficam inelegíveis aqueles que estiverem afastados formalmente para pós-graduação, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e professores temporários.

§ 2º Os membros da Comissão Interna referente a portaria nº 010 de 31 de janeiro de 2019, não poderão solicitar o registro da candidatura.

Art. 7º - São eleitores:

I – Docentes da carreira do Magistério Superior, professores temporários (visitantes e substitutos), que integrem o quadro do IBEF, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL

Parágrafo Único: As coordenações dos cursos deverão enviar à Comissão Eleitoral, até o dia 15/03/2019, as listagens dos docentes que estejam de acordo com o Art. 7º deste Edital.

#### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º Os candidatos interessados em solicitar o registro de sua candidatura (Anexo III), deverão fazê-lo por meio de requerimento de inscrição padronizado, dirigido à Comissão Eleitoral (CE) e protocolado na Secretaria Administrativa do Instituto, no período estipulado no calendário eleitoral (Anexo I), contendo a assinatura dos candidatos.

Art. 9º - Para servidores em período de férias, a Comissão Eleitoral aceitará a inscrição por e-mail (eleicaocolegiadosibef@gmail.com), com envio digitalizado do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, no horário das 8h às 18h, dentro do período de inscrição, previsto no cronograma do Anexo I.

Art. 10º Para compor a estrutura de votação no SIGEleição, o(a) candidato(a), no de inscrição deverá, obrigatoriamente, deverá encaminhar uma foto atual (com vista frontal do rosto), no formato de arquivo JPEG, para o e-mail eleicaocolegiadosibef@gmail.com.

Art. 11 - Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Edital.

§ 1º Não serão homologadas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.

§ 2º Quaisquer dos interessados poderá requerer (por escrito) à CE via protocolo na Secretaria Administrativa do IBEF, alterações nas listas, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, **até às 17h30**, conforme prazos do cronograma do edital (Anexo I).

Art. 12. A situação de regularidade de cada candidato(a) inscrito, conforme o presente Edital, será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL

com consulta ao órgão de recursos humanos da UFOPA.

Art. 13. Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.

Art. 14. Encerrado o prazo para inscrição e recursos, será disponibilizada a relação dos candidatos habilitados.

Art. 15. O processo eleitoral de que trata o art. 1º deste Edital será realizado **no dia 22 de abril de 2019**, no período de 8h às 18h, de acordo com horário local.

Art. 16. A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da UFOPA, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

§1º O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFOPA, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso às eleições dos representantes docentes de colegiado de curso.

§ 3º Feita a escolha da eleição para representante do colegiado, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação online.

§ 4º A plataforma de votação online no SIGEleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este terá direito a duas tentativas para acerto, e em caso de persistência do erro será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

§ 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 8º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 9º O voto não será obrigatório.

§ 10º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 11 Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 17 O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

**CAPÍTULO V  
DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

Art. 18 – A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação por e-mail e/ou nos murais da UFOPA.

Art. 19 – Cada docente poderá votar em até 3 (três) membros de sua categoria.

Art. 20 – A CE encerrará a votação eletronicamente no sistema SIGEleição no horário estabelecido neste edital, às 18h do dia 20 de março de 2019.

Parágrafo Único. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 21 - O critério de apuração dos resultados finais do pleito, definido pela Comissão eleitoral se dará da seguinte forma:

I. Os representantes docentes do BCA serão eleitos pelos seus pares, sendo eleitos como titulares os três candidatos mais votados, tendo como seus suplentes os candidatos seguintes em ordem decrescente de votos, respeitando o limite de quatro suplentes.

II. Os representantes docentes suplentes, dos cursos de Agronomia, Biotecnologia e Engenharia Florestal, serão eleitos pelos seus pares, sendo eleitos os candidatos mais votados, em ordem decrescente de votos, respeitando o limite de vagas presente no Anexo II.

§1º. Em consonância ao Art. 74, do Regimento Geral da UFOPA, se ocorrer empate na votação, serão considerados eleitos os docentes mais antigos em exercício na UFOPA e, no caso de persistir o empate, os mais idosos.

Art. 22 - O resultado apurado será anunciado na forma prevista deste Edital.

**CAPÍTULO V  
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA**

Art. 23 - A CE encaminhará oficialmente ao colegiado de cada curso e ao Conselho do IBEF o resultado do processo de consulta, acompanhado da ata e do mapa do pleito.

Art. 24 - O Conselho do IBEF reunir-se-á para homologação do resultado do processo de consulta eleitoral.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 25 – A publicidade de todos os atos da Comissão se dará de divulgação por e-mail e/ou da fixação dos resultados nos murais da UFOPA.

Art. 26 – Em casos de manifestação de recursos, estes devem ser interpostos na Secretaria Administrativa do IBEF, **até às 17h30**, obedecendo os prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma (Anexo I).

Art. 27 - Fica assegurado pela Direção do IBEF a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE.

Art. 28 - Os casos considerados omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela CE e, em segunda instância pelo Conselho de IBEF.

Art. 29 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém (PA), 09 de abril de 2019.

**Alanna do Socorro Lima da Silva**

Diretora do Instituto de Biodiversidade e Florestas

Portaria Nº 735/GR-UFOPA, de 14 de Dezembro de 2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I  
CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Constituição da Comissão	31/01/2019
Lançamento do edital	09/04/2019
Período para contestação do edital	10 e 11/04/2019
Prazo para análise das contestações	12/04/2019
<b>Inscrições das candidaturas</b>	<b>15/04/2019 a 17/04/2019</b>
Homologação de inscrições e publicação	18/04/2019
Período para interposição de recursos das inscrições	18 e 19/04/2019
Divulgação final da homologação dos inscritos	19/04/2019
<b>Divulgação preliminar da lista de votantes</b>	<b>16/04/2019</b>
Interposição de recursos da lista de votantes	16 e 18/04/2019
Homologação e divulgação da lista final de votantes	19/04/2019
<b>Eleição</b>	<b>22/04/2019</b>
Divulgação parcial dos resultados da Eleição	23/04/2019
Interposição de recursos	23 a 24/04/2019
Análise e divulgação do resultado final	25/04/2019
Homologação do resultado final pelo Conselho do IBEF	30/04/2019





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO II**

Quadro de vagas remanescentes para membros docentes nos colegiados dos cursos do IBEF

Biênio 2019-2021

<b>Colegiados dos Cursos</b>	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Ciências Agrárias	3	4
Agronomia	-	3
Biotecnologia	-	4
Engenharia Florestal	-	3



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL  
ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (indicar a categoria a qual pertence), sob a matrícula/SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, vinculado ao Instituto de Biodiversidade e Florestas - IBEF, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de membro do colegiado do curso \_\_\_\_\_ e declaro aceitar e seguir as regras dispostas no Edital 002/2019, principalmente, no que concerne ao Art. 6º. Manifesto, ainda, o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa e legível

Tel./Cel.: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_